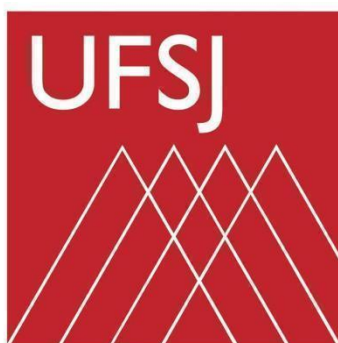


	Universidade Federal de São João del-Rei	BIN	Nº 037	04.03.2024	Página 1
---	---	-----	--------	------------	----------

Boletim Interno de Serviços e Pessoal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**Universidade Federal
de São João del-Rei**

**RESOLUÇÕES
DOS
CONSELHOS SUPERIORES**

Reitor
MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Secretária dos Conselhos Superiores
ANA ALICE ALMEIDA REIS

	Universidade Federal de São João del-Rei	BIN	Nº 037	04.03.2024	Página 2
---	---	-----	--------	------------	----------

Conselho Universitário - CONSU

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Brasília, DF, Senado Federal;

- a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis;

- o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

- o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário;

- o Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União;

- a NOTA nº 00106/2020/PF-UFSJ/PFUFJSJ/PGF/AGU-NUP: 23122.010139/2020-32 sobre a consulta sobre o Poder Regulamentar – Legalidade de Resolução/Ato normativo; e

	Universidade Federal de São João del-Rei	BIN	Nº 037	04.03.2024	Página 3
---	---	-----	--------	------------	----------

- o Processo nº 23122.016125/2020-22;
- o Parecer nº xxx, de xx/03/2024, deste mesmo Conselho.

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os atos oficiais publicados e divulgados no âmbito da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES ADMITIDAS DE ATOS OFICIAIS

Art. 2º Os atos oficiais publicados no âmbito da Universidade Federal de São João del-Rei passam a ser editados sob a forma de:

- I – atos normativos;
- II – atos nominais;
- III – memorandos e ofícios; e
- IV – chamadas públicas.

Art. 3º Os atos normativos tratados no inciso I do Art. 2º são definidos como:

- I – Portarias: atos normativos editados pelo Reitor, Pró-reitores e Diretor de Centro;
- II – Resoluções: atos normativos editados pelos Colegiados Superiores; e
- III – Instruções Normativas: atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes públicos.

Art. 4º A Portaria nominativa é o ato referente ao agente público quando nominalmente identificado.

Art. 5º O Memorando é o mecanismo de comunicação interna entre os agentes da Instituição e o Ofício é o mecanismo de comunicação externa da Instituição com a sociedade, sendo que ambos apresentam o intuito de informar ou solicitar informações e ação acerca de determinado pleito desde que não criem ou orientem a execução de normas vigentes.

Art. 6º A chamada pública é editada para: concursos públicos; editais; licitações; prestação de contas; processos seletivos; contratos, convênios, aditivos e distratos; e outros que a legislação exigir.

	Universidade Federal de São João del-Rei	BIN	Nº 037	04.03.2024	Página 4
---	---	-----	--------	------------	----------

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA E PRODUÇÃO DE EFEITOS

Art. 7º O ato normativo estabelecerá a data para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos:

- I – de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e
- II – sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de urgência justificada no expediente administrativo.

Art. 8º A chamada pública, o ato normativo e o ato nominativo serão passíveis de publicação no Boletim Interno de Serviços e Pessoal (BIN) ou no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Ato publicado no DOU, quando publicados no BIN, deve trazer a informação da localização da informação no DOU.

Art. 9º São publicados na íntegra, obrigatoriamente:

I – as Resoluções, Decisões e os demais atos resultantes do processo legislativo, previstos no Regimento dos Conselhos Superiores e demais Órgãos Colegiados da UFSJ;

II – os acordos, convênios e outros atos internacionais aprovados pelos Conselhos Superiores; e

III – os atos oficiais, excetuados os de caráter interno da Reitoria, Pró-reitorias e Unidades Acadêmicas.

§ 1º As matérias de que trata este artigo serão publicadas no BIN.

§ 2º As edições do BIN são eletrônicas, publicadas semanalmente de acordo com a demanda, disponibilizadas no repositório da UFSJ/SIPAC e, necessariamente, certificadas digitalmente pelo uso da senha pessoal do(s) responsável(is) pelos atos oficiais publicados.

§ 3º No caso de relevante interesse para a Universidade, poderá ser publicada edição extra do BIN.

Art. 10. As matérias a serem publicadas obedecerão aos seguintes princípios de formatação:

- I – fonte: Arial;
- II – corpo: 12 (doze);
- III – alinhamento: corpo de texto justificado e título centralizado e negrito; e
- IV – entrelinhamento: utilizar espaço simples – retirar todos os

	Universidade Federal de São João del-Rei	BIN	Nº 037	04.03.2024	Página 5
---	---	-----	--------	------------	----------

espaços.

§ 1º Não deverão ser utilizados recursos como:

- I – marcação de mala direta;
- II – alinhamento por espaços ou marcas de tabulação; e
- III – cabeçalho e rodapé.

§ 2º Não será permitido o uso de fotografias, assinaturas digitalizadas e logomarcas.

Art. 11. O módulo disponível para envio, autorização e publicação dos BIN envolvem os seguintes perfis:

I – GESTOR BOLETIM DE SERVIÇOS: habilita acesso a todas as operações do módulo de boletim de serviços e permite a publicação dos boletins com base nas solicitações de informativos autorizadas pelas chefias das unidades;

II – AUTORIZADOR INFORMATIVO: trata-se da chefia da unidade e permite o acesso a todas as operações do boletim de serviços disponíveis no Portal Administrativo; e

III – SOLICITADOR INFORMATIVO: permite solicitar a publicação de atos no BIN.

Parágrafo único. Cada Setor designará o seu responsável pela gestão, controle, autorização e publicação do BIN, que será designado para o encargo por meio de Portaria da Reitoria.

Art. 12. A sequência de passos para a publicação de atos em um BIN é a seguinte:

I – Portal Administrativo / Comunicação/ Boletim de Serviços / Solicitar / Informativos para novo boletim de serviço;

II – módulos / Boletim de Serviços / Adicionar Informativo ao Boletim atual

II – autorizar solicitação de informativo;

III – inserir informativos no próximo BIN; e

IV – publicar BIN.

Parágrafo único. Qualquer ato encaminhado para publicação no BIN, que não seja meramente informativo, somente passa a vigorar após sua publicação ou no prazo expresso no mesmo.

Art. 13. Cada Autorizador Informativo é responsável pela informação a ser publicada, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I – obedecer ao princípio da fidelidade aos originais, inclusive no

	Universidade Federal de São João del-Rei	BIN	Nº 037	04.03.2024	Página 6
---	---	-----	--------	------------	----------

que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;

II – os atos oficiais para publicação no BIN deverão ser encaminhados ao Gestor exclusivamente por meio do módulo Boletim de Serviços do SIPAC;

III – não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com a legislação atinente à publicação;

IV – na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente; e

V – as retificações de publicação são sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões.

Parágrafo único. O Gestor possui autonomia técnica para a edição, impressão, disponibilização, ajustes na formatação de textos, tabelas e imagens recebidas, de forma a melhor adequar a diagramação, e pela publicação do BIN.

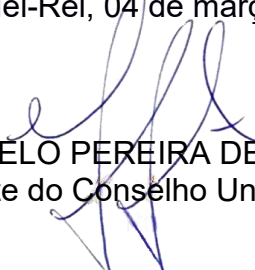
Art. 14. Revoga-se a Resolução nº 20, de 26 de outubro de 2020.

Art. 15. Esta resolução torna sem efeito a Decisão *Ad Referendum* nº 012/2023/CONSU.

Art. 16. Esta resolução convalida os atos praticados a partir de 06 de novembro de 2021.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em virtude da excepcionalidade do expediente administrativo.

São João del-Rei, 04 de março de 2024.


Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Universitário

Telefone para contato: +55(32)3379-5807

Responsável pela publicação: ANA ALICE ALMEIDA REIS

Boletim Interno de Serviços e Pessoal da UFSJ – nº 037/2024 – Contém 06 páginas.